**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040 /2022**

“Altera a Resolução 22/2022, que estabelece procedimentos a serem observados para a indicação, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e função comissionada na Câmara Municipal de Itapevi”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara

Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A ementa, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e o Capítulo II, da Resolução nº 22/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: ‘Estabelece procedimentos a serem observados para a indicação, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Municipal de Itapevi’.

(...)

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos a serem observados para a indicação, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º As nomeações e designações para ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas serão efetuadas mediante indicação da autoridade competente.

(...)

Art. 3º A indicação para a ocupação do cargo em comissão e função gratificada deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos, de forma fundamentada e justificada, com exposição das razões que a determinaram, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ASSUNÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Itapevi:

(...)

Parágrafo único. Os requisitos de qualificação e experiência a serem exigidos dos indicados para ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas serão compatíveis com as competências legais e regimentais do respectivo cargo ou função, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais.

(...)

Art. 5º Os indicados aos cargos em comissão e às funções gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, deverão atender aos seguintes critérios gerais, cumulativamente:

(...)”

Art. 2º A Seção IV e o caput do Art. 8º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV

Designação em Comissão Administrativa Permanente e Ocupação de Chefia de Seção e Divisão

Art. 8º Além do disposto no art. 5º, os designados em Comissão Administrativa Permanente, e à ocupação em chefias de seção e divisão atenderão, no mínimo, a dois dos seguintes critérios específicos:”

Art. 3º Os Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O processo de nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções gratificadas, será constituído dos seguintes elementos:

I - indicação ao cargo em comissão ou à função gratificada;

(...)

Art. 11. A abertura do processo para nomeação ou designação a cargos em comissão ou funções gratificadas dar-se-á mediante pedido formalizado pelo responsável pela indicação, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 12. O indicado deverá encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, os seguintes documentos referentes à indicação aos cargos em comissão ou funções gratificadas:

(...)

II - formulário para postulante a cargo em comissão ou função gratificada (Anexo I);

III - declaração do indicado, quanto a não ter sido considerado culpado em procedimentos administrativos disciplinares, ações de improbidade administrativa ou ações penais e de que não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - cópia de ato(s) de nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança anteriormente ocupado(s);

(...)

Art. 13. A Coordenadoria de Recursos Humanos atestará a verificação de toda a documentação exigida e o atendimento aos critérios e requisitos para a investidura nos cargos em comissão ou funções gratificadas, com o preenchimento do item 4 do Formulário constante do Anexo I.

(...)

Art. 14. Concluída a análise curricular e da documentação apresentada pelo indicado a cargos em comissão ou funções gratificadas, e de, sobre o atendimento, pelo indicado, dos critérios gerais e específicos previstos nesta Resolução, necessários para a investidura nos cargos em comissão ou funções gratificadas e outras informações consideradas relevantes, a Coordenadoria de Recursos Humanos dará encaminhamento ao processo ao Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, para emissão da respectiva Portaria”.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de novembro de 2022.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo tão somente promover correções em nomenclaturas em disposições legais outrora já aprovadas.

Assim, solicita-se apoio aos nobres pares, votando favoravelmente.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de novembro de 2022.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente